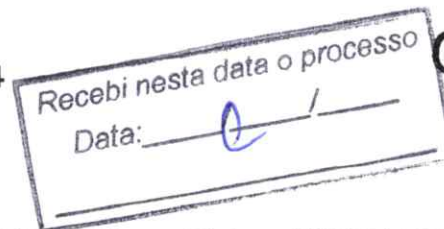


**GG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS/RS**

**Processo nº 022/ 1.05.0037836-4**  
**Falência**



**CÓPIA**

**A MASSA FALIDA DE INCOARROZ S.A.  
BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE ARROZ**, vem, à  
presença de Vossa Excelência, por seu Administrador  
Judicial, nos autos do processo em epígrafe, dizer e  
requerer o que segue:

**1.** Na manifestação deste Administrador Judicial às fls. 2012/15, foi requerida a expedição de ofício ao Banrisul para transferir valores para as contas já abertas em nome dos credores, bem como que fossem reforçadas as tentativas de localização daqueles ainda não localizados.

Por fim, foi requerida a intimação destes para realizarem os saques junto à instituição financeira e, havendo eventuais credores sem localização, a expedição de edital de intimação, haja vista já ter se esgotado os meios para localização destes.

O pedido foi deferido no despacho da fl. 2019, tendo o Banrisul informado no ofício da fl. 2046 que foram efetuadas as transferências determinadas, restando adimplidos os créditos de Edgar da Silva Canez (fl. 2060) e de Silda Strider Bergmann (fl. 2061).

**2.** Desta forma, com relação ao prosseguimento do feito, este Administrador Judicial esclarece que as medidas tomadas para pagamento dos credores pendentes foram tomadas, com a derradeira tentativa de obtenção de endereços destes, bem como expedição de cartas de intimação, sendo que alguns credores ainda restam pendentes de comparecimento junto aos autos e, conseqüentemente, pagamento.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assim, reitera o pedido do item “d” da manifestação das fls. 2012/15, no sentido de ser realizada a intimação por edital dos credores que ainda não foram localizados, bem como, após decurso de prazo, caso não haja manifestação, sejam excluídos do rateio, permitindo a devida destinação dos ativos remanescentes, bem como o encerramento da demanda.

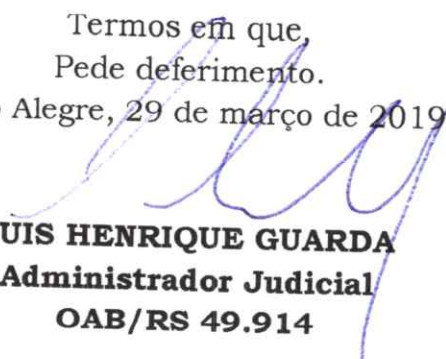
**Ante o exposto**, requer digne-se Vossa Excelência determinar:

**a)** seja realizada a intimação por edital dos credores Atos Augusto Fernandes dos Santos, Iracema Gonçalves Teixeira e Outros, Laureci Mattoso Nogueira, Rui Garighan Pinto, Sergio de Souza Costa e Sucessão de Pedro OTT, para se manifestarem junto aos autos falimentares para recebimento dos créditos reconhecidos, sob pena de serem excluídos do rateio a ser realizado;

**b)** caso haja manifestação por parte dos credores, sejam adimplidos os créditos conforme planilha abaixo:

Credor	Conta judicial	Valor a ser Sacado
Atos Augusto Fernandes dos Santos	0320.023034.5-43	R\$ 19,45
Iracema Gonçalves Teixeira e Outros	0320.023036.5-38	R\$ 14.949,59
Laureci Mattoso Nogueira	0320.023037.5-18	R\$ 977,34
Rui Garighan Pinto	0320.023038.5-06	R\$ 712,54
Sergio de Souza Costa	0320.023039.5-06	R\$ 1.305,80
Sucessao de Pedro OTT	0320.023041.5-58	R\$ 5.230,40

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 29 de março de 2019.

  
**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)